

2. O transporte de farinhas animais, quer sejam matérias de risco ou não, é excluído da aplicabilidade do Regulamento n.º 259/93, em conformidade com o seu artigo 1.º, n.º 2, alínea d)?

Em caso de resposta negativa a esta segunda questão:

3. É ilegal, na falta de notificação ou autorização das autoridades competentes, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Regulamento n.º 259/93, o transporte (entrada e saída) de farinhas animais consideradas como:

a. matérias não perigosas ou

b. matérias de risco (classificadas como matérias da «categoria 1» no Regulamento n.º 1774/2002/CE)

porque se trata de resíduos na acepção do Regulamento n.º 259/93?

Cancelamento do processo C-273/02 ⁽¹⁾

(2005/C 143/46)

(Língua do processo: francês)

Por despacho de 16 de Dezembro de 2004, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento do processo C-273/02: Parlamento Europeu contra Conselho da União Europeia, apoiado por Irlanda, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e Grão-Ducado do Luxemburgo.

⁽¹⁾ JO C 219 Decisão 14.09.2002

Cancelamento do processo C-458/02 ⁽¹⁾

(2005/C 143/47)

(Língua do processo: inglês)

Por despacho de 22 de Março de 2005, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-458/02: Comissão das Comunidades Europeias contra Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

⁽¹⁾ JO C 55 de 8.03.2003.

Cancelamento do processo C-395/03 ⁽¹⁾

(2005/C 143/48)

(Língua do processo: neerlandês)

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005, o Presidente da Sexta Secção do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-395/03: Comissão das Comunidades Europeias contra Reino dos Países Baixos.

⁽¹⁾ JO C 264 de 1.11.2003.

Cancelamento do processo C-504/03 ⁽¹⁾

(2005/C 143/49)

(Língua do processo: francês)

Por despacho de 4 de Abril de 2005, o Presidente da Segunda Secção do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-504/03: Comissão das Comunidades Europeias contra República Francesa.

⁽¹⁾ JO C 21 de 24.01.2004

Cancelamento do processo C-49/04 ⁽¹⁾

(2005/C 143/50)

(Língua do processo: neerlandês)

Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-49/04: Comissão das Comunidades Europeias contra Reino dos Países Baixos.

⁽¹⁾ JO C 94 de 17.04.2004.